

news 157

Editorial setembro 2024

A presente newsletter contém a síntese da atualidade legislativa publicada em agosto de 2024, da jurisprudência do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de setembro e outubro de 2024.

Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<u>link</u>	Lei n.º 32/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Atualiza o valor das deduções específicas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, alterando o respetivo Código.
<u>link</u>	Lei n.º 33/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Alteração das taxas gerais e mínimo de existência do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
<u>link</u>	Lei n.º 34/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
<u>link</u>	Lei n.º 35/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Autoriza o Governo a revogar a contribuição extraordinária sobre os imóveis em alojamento local, bem como a fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local para efeitos da liquidação do imposto municipal sobre imóveis, e a eliminar obstáculos fiscais à mobilidade geográfica por motivos laborais.
link	Lei n.º 36/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Aumenta a dedução de despesas com habitação, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
link	Lei n.º 38/2024, de 07/08	Diário da República n.º 152/2024, Série I de 2024-08-07	Aumenta o consumo de eletricidade sujeito à taxa reduzida, alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
link	Decreto-Lei n.º 49/2024, de 08/08	Diário da República n.º 153/2024, Série I de 2024-08-08	Estabelece as regras de disponibilização de serviços digitais pela Administração Pública.
link	Declaração de Retificação n.º 31/2024/1, de 19/08	Diário da República n.º 159/2024, Série I de 2024-08-19	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2024, de 9 de julho, que aprova medidas que melhoram o acesso dos cidadãos às entidades públicas que prestem atendimento presencial ao público.
link	Declaração de Retificação n.º 32/2024/1, de 21/08	Diário da República n.º 161/2024, Série I de 2024-08-21	Retifica o D.L. n.º 48-A/2024, de 25/07, que isenta de IMT e de imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do CIMT e do Código do Imposto do Selo.
link	Declaração de Retificação n.º 658/2024/2, de 22/08	Diário da República n.º 162/2024, Série II de 2024-08-22	Retificação do Despacho n.º 9004/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2024.
link	Despacho n.º 9971-A/2024, de 27/08	Diário da República n.º 165/2024, Suplemento, Série II de 2024-08-27	Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS.
link	Portaria n.º 195/2024/1, de 28/08	Diário da República n.º 166/2024, Série I de 2024-08-28	Altera e republica a portaria que aprova o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento.

Data de decisão

2024-08-03

Tema

Liberdade de circulação de capitais.

IRC. Benefício fiscal. Fundo de investimento imobiliário não residente.

IRC <u>link</u> 68/2024-T

Jurisprudências

Imposto

Processo

Jurisprudência CAAD

Anexo

<u>link</u>	IRC	72/2024-T	2024-08-05	Organismos de Investimento Coletivo. IRC. Retenção na fonte. Estatuto dos Benefícios Fiscais. Direito da União Europeia.			
<u>link</u>	IRC	841/2023-T	2024-08-05	IRC – Artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Organismos de Investimento Coletivo. Livre circulação de capitais. Países terceiros.			
link	IRC	856/2023-T	2024-08-05	IRC. Fundos de investimento não residentes – OICs. Direito da União Europeia.			
<u>link</u>	IRC	857/2023-T	2024-08-04	IRC 2018 e 2019 – Derrama estadual - Derramas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.			
<u>link</u>	IRS	547/2023-T	2024-08-01	IRS – Residente não habitual; Efeitos do registo.			
link	IRS	558/2023-T	2024-08-01	IRS: retenção na fonte; colocação de lucros à disposição; facto gerador de imposto.			
link	ISP Outros	145/2024-T	2024-08-09	Contribuição de Serviço Rodoviário. Pedido de revisão oficiosa. Reembolso do imposto pago.			
<u>link</u>	IVA	682/2023-T	2024-08-05	IVA; Caducidade; Inquérito Criminal; Presunção de veracidade			
link	Outros	34/2024-T	2024-08-01	Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR). Competência dos tribunais arbitrais. Legitimidade processual.			
link	Outros	872/2023-T	2024-08-05	Contribuição do serviço rodoviário. Competências dos tribunais arbitrais. Legitimidade.			
<u>link</u>	Outros	886/2023-T	2024-08-03	Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR). Conformidade com o direito europeu. Repercussão de impostos indiretos. Legitimidade ativa das entidades repercutidas. Ónus da prova da repercussão.			
<u>link</u>	Outros	913/2023-T	2024-08-01	Contribuição Serviço Rodoviário – Imposto - Conformidade com a Directiva 2008/118 – Repercussão de imposto			
<u>link</u>	Selo	570/2023-T	2024-08-09	IS – Fundos de Investimento Imobiliário Comissões de gestão cobradas por Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo não residentes.			
Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas							
Síntese da	Síntese das Instruções Administrativas						

Descrição

e de pensões.

Novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente

Isenção de IRS relativa a gratificações de balanço - artigo 236º da Lei 82/23,

de 29/12(Lei do Orçamento de Estado para 2024)

Enquadramento em sede de IMT e IS a conferir a uma operação de entrada em espécie de ativos 2.° CIMT imobiliários para a esfera de um fundo de investimento imobiliário aberto, por contrapartida de <u>link</u> unidades de participação.

Assunto

Documento

nº 20271/2024, de 27/08

8/26/2024

Artigo

Diploma

Despacho

Oficio Circulado

do SEAF

Informações Vinculativas

Imposto

CIVA

CIVA

CIVA

CIVA

CIVA

CIVA - Lista I

CIVA - Lista I

CIVA - Lista I

CIVA - Lista II

Espanha

Espanha

Espanha

Espanha

EBF

EBF

EBF

EBF

RITI

ADTentre Portugal e

ADT entre Portugal e

ADT entre Portugal e

ADT entre Portugal e

CFI - DL nº 162/2014

<u>link</u>

Fundos

Fundos

Fundos

Verba 2.37 da Lista I

Isenções nas operações internas - Alínea 7) do artigo 9º do CIVA

de mediação imobiliária e serviços de consultoria fiscal

Taxa IVA - Transporte de resíduos - subcontratação

Taxa de IVA aplicável a alheiras e recheio de alheira

que podem integrar estruturas empresariais estrangeiras.

(Sistema de incentivos à Inovação - Inovação produtiva COVID 19)

Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços

Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais

Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais, de

Tributação no termos da CDT Portugal/Espanha de prestadores de serviços individuais,

Regime Fiscal de Apoio ao Investimento - Cumulatividade com incentivo financeiro

Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.º 1, al. a) e b) do EBF

Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.º 1, al. a) e b) do EBF

Operações assimiladas a transmissões intracomunitárias de bens

Tributação dos rendimentos auferidos em Portugal por uma professora residente em Espanha

de trabalhadores dependentes, vinculados a um contrato individual de trabalho, e trabalhadores

Redução do capital social - o incumprimento do disposto na alínea d) do nº1 do art.º 41º-A do EBF.

Taxa de IRC e majoração dos encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho

trabalhadores dependentes e trabalhadores que podem integrar estruturas empresariais estrangeiras.

e de trabalhadores dependentes, vinculados a um contrato individual de trabalho.

Inversão do Sujeito Passivo nos serviços de construção civil e verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA

9.°

9.°

9.°

9.°

9.°

Verba 2.22

Verba 2.23

Verba 2.37

Verba 1.3.3

14.°

14.°

20.°

5.°

24.°

41.°-A

41.°-B

60.°

60.°

7.°

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

Anexo

	J		unidades de participação.
<u>link</u>	CIRC	23.°	Instalação de painéis solares e de sistemas de proteção e vigilância na sede da empresa, que é, em simultâneo, residência do sócio-gerente
<u>link</u>	CIRC	25.°	Relocação - Contrato de locação financeira imobiliária
link	CIRC	4.°	Serviços de análise laboratorial prestados por um fornecedor não residente em Portugal - Retenção na fonte
<u>link</u>	CIRC	43.°	Dedutibilidade fiscal de seguro de saúde atribuído aos dois sócios-gerentes, únicos trabalhadores
<u>link</u>	CIRC	43.°	Plataforma eletrónica, que permite aos trabalhadores gerir individualmente os diversos tipos de benefícios fiscais que lhes são atribuíveis - Aplicação do regime previsto no artigo 43.º
link	CIRC	48.°	Contagem do prazo do reinvestimento - Lei n.º 21/2021, de 20 de abril, que cria uma medida extraordinária de contagem do prazo de reinvestimento de mais-valias, no âmbito do IRC.
link	CIRC	52.°	Comunicabilidade de prejuízos fiscais de atividade isenta aos lucros tributáveis não isentos
<u>link</u>	CIRC	6.°	Pressupostos da Transparência Fiscal: conteúdos digitais
<u>link</u>	CIRC	6.°	Transparência Fiscal - sociedade de advogados multidisciplinar de profissionais
<u>link</u>	CIRC	63.°	ACE, abrangido pelo regime da transparência fiscal, deve possuir um Dossier de Preços de Transferência
link	CIRC	67.°	RETGS - Transmissibiliadde da parte não utilizada do limite dos gastos de financiamento ("Folga")
<u>link</u>	CIRC	69.°	Adesão ao RETGS - Verificação dos requisitos para ser considerada a sociedade dominante
link	CIRC	69.°	Exclusão de uma sociedade do grupo sujeito ao RETGS prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 69.º do Código do IRC (RERE).
<u>link</u>	CIRC	73.°	Fusão inversa - regime de neutralidade fiscal - OIC
link	CIRC	73.°	Operação de cisão como forma de dividir a atividade e os bens da sociedade a cindir
<u>link</u>	CIRC	73.°	Operação de entrada de ativos- transferência de estabelecimento estável em Portugal para sociedade aí residente Número do PIV: 24026
<u>link</u>	CIRC	86.°-B	Coeficiente a aplicar a uma sociedade por quotas, no regime simplificado, em que a atividade principal prosseguida, no período de 2022, foi a de elaboração de certificados energéticos (90%).
<u>link</u>	CIRS	10.°	Alienação de imóvel desafeto do alojamento local à menos de 3 anos - Exclusão de tributação por aplicação em amortização de crédito de HPP (Programa Mais Habitação)
<u>link</u>	CIRS	10.°	Alienação onerosa de Habitação Própria e Permanente (HPP) - Reinvestimento na aquisição de imóvel destinado a HPP e na aquisição de produto financeiro
<u>link</u>	CIRS	10.°	Alienação onerosa de imóvel - Reinvestimento na aquisição de imóvel em data anterior à venda e na amortização de empréstimo bancário em dívida
link	CIRS	12.°	Comparticipação no subsídio de refeição/suplemento de refeição pago a bombeiros voluntários
<u>link</u>	CIRS	12.°-A	Regime fiscal aplicável a ex-residentes - Extinção do benefício quando se ausenta de território português
link	CIRS	41.º	Categoria F - Alteração do senhorio no contrato de arrendamento - Devolução da caução ao inquilino
<u>link</u>	CIRS	41.°	Categoria F - Despesa elegível - Reconstrução de imóvel
<u>link</u>	CIRS	72.°	Rendimentos prediais - contratos de arrendamento habitacional celebrados a partir de 01-01-2024, em que a renda mensal excede os limites gerais de preço por tipologia e em função do concelho em que se localiza o imóvel
link	CIRS	74.°-A	Rendimentos prediais - Isenção do IRS sobre rendas de contratos de arrendamento para habitação permanente, cujos imoveis foram transferidos do alojamento local para arrendamento
<u>link</u>	CIRS	74.°-A	Rendimentos prediais - Isenção do IRS sobre rendas de contratos de arrendamento para habitação permanente, cujos imoveis foram transferidos do alojamento local para arrendamento
<u>link</u>	CIRS	8.°	Rendimentos pagos por entidade exploradora de empreendimento turístico aos proprietários das respetivas unidades de alojamento turístico.
link	CIRS	87.°	Pessoa com deficiência - reavaliação da incapacidade para grau inferior a 60%
link	CIVA	15.°	Donativos atribuídos a entidades equiparadas a IPSS
link	CIVA	19.º	IVA suportado na locação de uma viatura ligeira de passageiros, destinada a distribuição por grosso de produtos farmacêuticos
link	CIVA	2.°	Inversão Sujeito Passivo
link	CIVA	6.°	1)AIB em TN, por SP espanhol; 2)Posterior transformação produto, por SP do TN; 3)TRM produto final (transformado) para SPs nacionais-Transmitente:SP espanhol que fez a AIB em TN
link	CIVA	6.°	Localização das prestações de serviços/não sujeitos passivos
link	CIVA	74.°	Decreto-lei 199/96, de 18 de outubro - Regime de Bens em Segunda Mão e RITI
link	CIVA	9.°	Artigo 9.º, al. 10) do CIVA / formação profissional
link	CIVA	9.°	Associação de direito privado - Operações fora do âmbito da aplicação do imposto.
<u>link</u>	CIVA	9.°	Cedência de utilização de espaço acompanhada de uma conjunto integrado de serviços em parque logístico Direito à dedução
link	CIVA	9.°	Formação profissional / isenção do artigo 9.º
<u>link</u>	CIVA	9.°	Fundos

CFEI II - Não elegibilidade de encargos capitalizados relativos a comissões, honorários legais **RCFEI II** 4.° <u>link</u> e imposto do selo

copyright © VERBO CHAVE 2024 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça reply deste e-mail com assunto "cancelar".



news 157

Agenda Fiscal

setembro 2024

Dia 2

IRS

Pagamento do IRS relativo ao ano anterior.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de agosto.

IMI Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€.

IRC / IRS - Modelo 30 Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados

à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de junho.

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 16

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 20

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento

ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de da-

dos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em julho.

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em junho.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IRS - PPC

Pagamento por conta em IRS - categoria B.

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Dia 25

IVA - Pagamento - Regime Mensal

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em julho.

mensal, relativo às operações efetuadas em junho.

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

IVA – Pagamento – Regime Trimestral Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.

Dia 30

IVA - Pedido de Reembolso Não residentes Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição

IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRC - PPC e PAC Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável)

AIMI

em IRC.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de setembro 2024.

Pagamento do adicional ao imposto municipal sobre imóveis.

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de julho.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

Dia 7

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou co-

IRS / IRC / IVA- SAF-T Faturação

letivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. **Dia 10**

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmis-

são eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas

retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior. Dia 15

IRS / IMT / IS - Modelo 11 Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados,

pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com com-

petência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior. **INTRASTAT** Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação defi-

IVA - Opção IVA Importações Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

nido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IMI - Modelo 2

parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por

IMT - Imóveis Transmitidos Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços

competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior. **Dia 18**

Dia 21

CEAL

Envio da Modelo para a liquidação da CEAL, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos titulares da exploração dos estabelecimentos de alojamento local em 31 de dezembro de 2023. -DESPACHO N.º 30/2024-XXIV

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

mento.

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo paga-IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

outubro 2024

IVA- Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham

efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores. IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de da-

dos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês an-

terior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. SS - Pagamento

IVA - DP IVA Regime Mensal Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto.

BANCO DE PORTUGAL - COPE COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

CEAL – Pagamento Pagamento da CEAL, apurada aquando da entrega da Modelo para

Dia 23

cimentos de alojamento local em 31 de dezembro de 2023. - DESPA-CHO N.º 30/2024-XXIV

Dia 25 IVA - Pagamento Regime Mensal Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

mensal, relativo às operações efetuadas em agosto.

o efeito, pelos sujeitos passivos titulares da exploração dos estabele-

Dia 31

IUC – Pagamento

Pagamento do Imposto Único de Circulação de outubro 2024

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados

à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de agosto.

IVA - Opção Regime IVA Caixa Opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA (regime

IRC / IRS - Modelo 30

de IVA de caixa) SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em julho, agosto e setembro.

Notas Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser

indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier

a ser produzida.

copyright © VERBO**CHAVE** 2024 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça *reply* deste e-mail com assunto "cancelar".

Rua Mouzinho da Silveira, nº27 - 5ºA · 1250-166 Lisboa · Portugal · T +351 213 570 797 · www.verbochave.pt